

LEI N. 233

Autoriza a ligação da rua Santo Antonio e Consolação e melhoramentos no Largo do Commercio da Luz

O coronel Antonio Proost Rodovalho, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 17 do corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. unico. — Pela verba Serviços e Obras do orçamento vigente (§ 5.º, do art. 4.º, da lei n. 189) ficam autorizadas as seguintes despesas:

§ 1.º — De seis contos quinhentos e sessenta e dous mil réis (6:562\$000) com os melhoramentos do Largo do Commercio da Luz.

§ 2.º — De trinta e nove contos novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta réis (39:967\$840) com as obras da ligação das ruas Santo Antonio e Consolação.

Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. E o Intendente a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir em nome da Camara, tão inteiramente como nella se contém.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 18 de abril de 1896.

Antonio Proost Rodovalho.

Publicada.

O Secretario da Camara,

Eduardo da Silva Chaves.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Director,

Antonio Vieira Braga.